CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717 / 3731-1382

OFÍCIO N.º: **17/2024**
ASSUNTO: **Encaminha**
SERVIÇO: **Diretoria Executiva Andradas-Prev**
DATA: **25 de março 2024.**

Senhora Diretora,

Vimos por meio deste, com o acatamento e respeito devidos, Informar a Vossa Senhoria a concessão de aposentadoria da servidora abaixo relacionada, e encaminho a respectiva Portaria para arquivo na ficha funcional da servidora:

- **FATIMA APARECIDA BERTOLI DA SILVA**, mat. nº 0039 – conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Portaria n.º 009, de 25 de março de 2024.

Para as devidas providências.

Respeitosamente,

Carla Roberta Bergamin Bizzarro
Diretora de Previdência e Atuária
Andradas Prev

Ilustríssima Senhora
GISLENE APARECIDA PARMEZANI FERRARI
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Andradas - MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 320
25 MAR. 2024
Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Portaria da Diretoria Executiva do Andradas Prev n.º 009/2024, de 25 de março de 2024.

A Diretora Presidente conjuntamente com a Diretora de Previdência e Atuária do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 55/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c.c. §§ 3.º, 8.º e 17 do mesmo dispositivo constitucional, e artigo 40, incisos I, II e III, e artigo 49 da Lei Complementar n.º 109/2007;

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **FATIMA APARECIDA BERTOLI DA SILVA,** matrícula n.º 0039, inscrita no CPF-MF sob n.º 412.802.536-49, servidora pública municipal titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível de vencimento EF D2, lotada junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Andradas, fixando o valor inicial do provento em **R$ 476,33 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser complementado de modo a atingir o valor de **R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),** correspondente ao salário mínimo atualmente vigente.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, aos vinte cindo dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Vivianne Conti
Diretora Presidente

Carla Roberta Bergamin Bizzarro
Diretora de Previdência e Atuária

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicação deste Instituto Previdenciário, no Saguão do Paço Municipal e no saguão da Câmara Municipal, em local visível e de amplo acesso de seus segurados e beneficiários na mesma data de sua expedição, ou seja, 25 de março de 2024.